

INT-0733

SOLO PARA PARTICIPANTES

Documento de Referencia N^o 2
Diciembre de 1985

ORIGINAL: PORTUGUES

Comisión Económica para América Latina
y el Caribe

REUNION/TALLER SOBRE SISTEMAS DE
INFORMACION Y ESTADISTICAS DEL
SECTOR PUBLICO

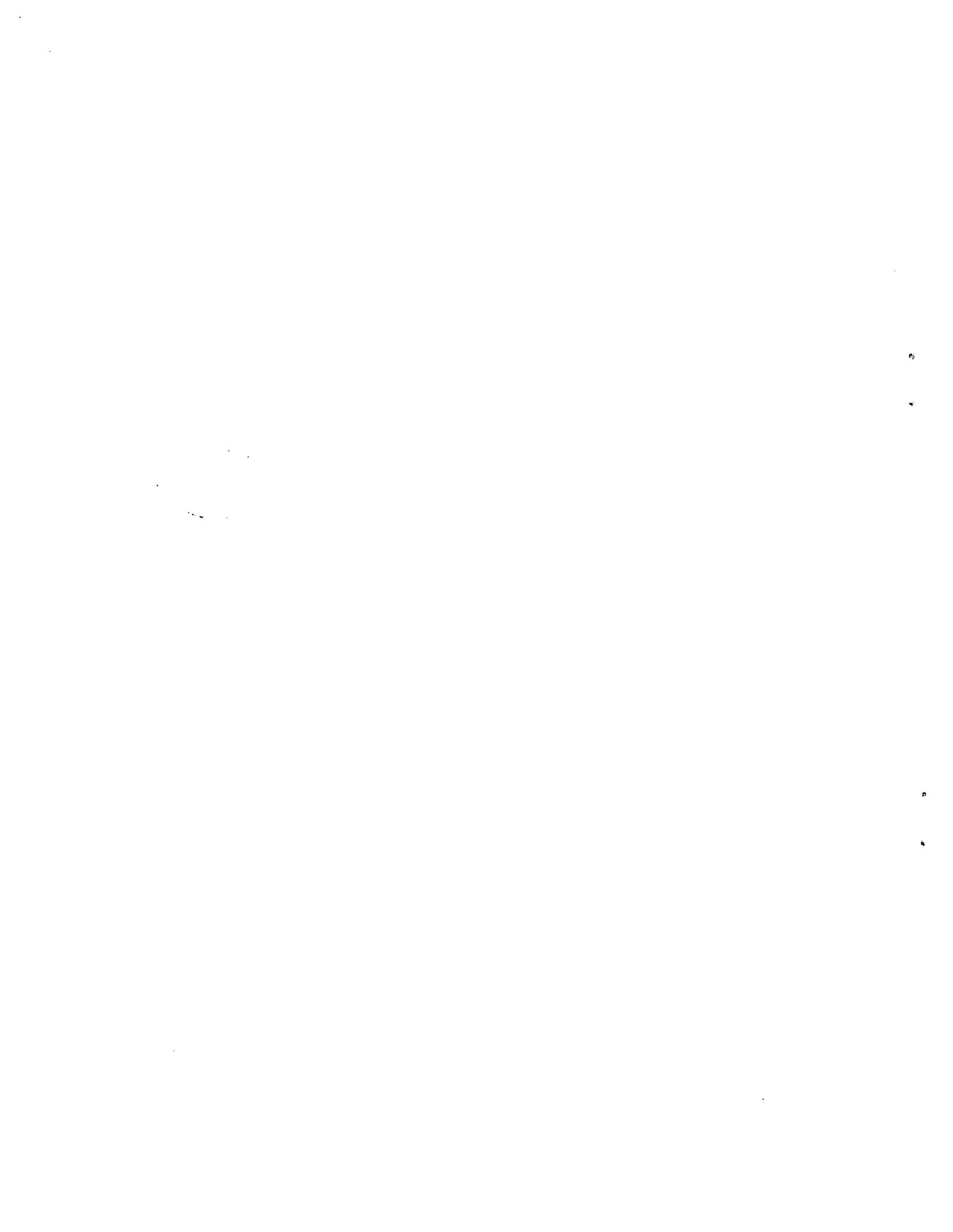
Santiago de Chile, 2 al 6 de diciembre de 1985



ALGUNS CONCEITOS DE DEFICIT FISCAL E DE SETOR PUBLICO
NO BRASIL: UMA NOTA PARA DISCUSSAO

Maria Da Conceicao Silva */

*/ Las opiniones expresadas en este documento son de exclusiva responsabilidad del autor y pueden no coincidir con las de la Organización.



ALGUNS CONCEITOS DE DÉFICIT FISCAL E DE SETOR PÚBLICO NO BRASIL:
UMA NOTA PARA DISCUSSÃO

(Documento a ser apresentado no Seminário sobre Estatísticas do Setor Público, sob o patrocínio da CEPAL, a realizar-se no período de 02 a 06.12.85 em Santiago do Chile)

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
IPEA/IPLAN - BRASÍLIA

1

2

3

4

5

6

ALGUNS CONCEITOS DE DÉFICIT FISCAL E DE SETOR PÚBLICO NO BRASIL:
UMA NOTA PARA DISCUSSÃO

1. Introdução

O déficit fiscal está entre as variáveis mais importantes utilizadas pela política econômica. Daí a relevância de se ter um conceito bem preciso de déficit. Para tanto, é necessário que se defina adequadamente o setor público, com maior ou menor abrangência, dependendo dos objetivos propostos.

O objetivo dessa Nota é apresentar, para efeito de discussão, alguns conceitos de déficit fiscal e os respectivos universos (isto é, o setor público) que lhe deram origem. Em primeiro lugar, será apresentado um modelo teórico simplificado de déficit e examinada a sua aplicação para o caso brasileiro. Em seguida, serão apresentados os conceitos de déficit público brasileiro utilizados nas Contas Nacionais da Fundação Getúlio Vargas e nas estatísticas do Fundo Monetário Internacional (FMI). Finalmente, serão apresentadas algumas sugestões no sentido de aprimorar as estatísticas do setor público, referentes às variáveis mais relevantes para o planejamento econômico e social de curto e longo prazo.

2. Um Conceito de Déficit

Restringindo o setor público apenas ao Governo Federal e à Autoridade Monetária, o déficit público (D) é a diferença entre o total de gastos e o total das receitas do Governo Federal e da Autoridade Monetária consolidados. Por outro lado, D pode ser definido pelo lado de seu financiamento do seguinte modo:

$$D = \Delta B + \Delta T - \Delta I \quad (2.1)$$

onde ΔB representa a expansão da base monetária, ΔT representa a expansão da dívida pública junto a residentes e não residentes e ΔI representa a expansão das reservas internacionais do país em apreço. Desse modo, o déficit pode ser financiado pelo aumento da base monetária, pela emissão de títulos e pela redução das reservas internacionais, sob diversas combinações.

A expressão acima se refere a uma economia aberta simplificada, em que as funções da Autoridade Monetária se resumem no controle da política monetária, no financiamento do déficit público e na formação de reservas internacionais. Portanto, além da necessidade de se financiar o déficit, pode-se expandir a base monetária e/ou a dívida pública para a simples conversão de divisas estrangeiras em moeda nacional.

A expressão (2.1) representa ainda a restrição orçamentária do governo⁽¹⁾. Ou seja, dado o montante do déficit, compete à Autoridade Monetária determinar a composição de seu financiamento, fixando exogenamente a expansão de duas variáveis do lado direito de (2.1), sendo a terceira variável determinada endogenamente, isto é, por resíduo.

Faz-se mister ressaltar que na análise acima ΔT se refere exclusivamente ao principal, visto que os juros nominais da dívida são classificados como despesa orçamentária, estando, portanto, incluídos no orçamento do governo, que deu origem a D. Desse modo, o saldo da dívida é afetado tão-somente pelos resgates e colocações de títulos, sendo, por isso, a diferença desse saldo entre dois períodos consecutivos o critério adequado para se medir ΔT .

(1) Ver Christ, Carl F., "Changes in the Financing of the Federal Debt and their Impact on the U.S. Economy, 1948-90", U.S. Congressional Hearings, 1981.

3. A Unificação Orçamentária no Caso Brasileiro

Para simplificar a análise, o setor público será constituído apenas do Governo Federal, representado pelo Orçamento da União e pela componente fiscal do Orçamento Monetário.

O Orçamento da União se refere à programação anual dos gastos do Tesouro Nacional, aprovados pelo Congresso Nacional, incluindo os gastos da administração direta federal e as transferências aos Estados, Municípios, Empresas Estatais e Autoridades Monetárias.

O Orçamento Monetário, instrumento básico da política monetária, contém a programação anual das aplicações das Autoridades Monetárias como um banco central propriamente dito, como agente financeiro do Tesouro Nacional, como um banco de fomento e como um banco comercial. Essa variedade de atribuições decorre do fato de a Autoridade Monetária brasileira ser constituída pelo Banco Central do Brasil, que atua como banco central e como banco de fomento, e pelo Banco do Brasil S.A., que atua como agente financeiro do Tesouro Nacional e como banco comercial especial.

A componente fiscal do Orçamento Monetário se refere, do lado do ativo, às aplicações das Autoridades Monetárias por conta e ordem do Tesouro Nacional, destacando-se os subsídios diretos ao trigo, ao açúcar e álcool, ao abastecimento de produtos agrícolas (carne, leite, arroz, milho, soja, feijão, etc), os pagamentos da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional e não honrada pelos respectivos devedores, bem como o subsídio implícito no crédito via aplicações de Fundos e Programas.

Do lado do passivo, têm-se as operações relacionadas com a execução orçamentária do Tesouro Nacional, com a Conta da Dívida e com os Fundos e Programas. As primeiras registram os déficits ou superávits orçamentários; as operações da Conta da Dívida mostram o resultado da colocação ou resgate líquido de títulos federais junto ao público; e as últimas se referem aos recursos dos Fundos e Programas de Fomento administrados pelo Banco Central.

Portanto, o Orçamento da União não se constitui num instrumento relevante de política orçamentária, visto não apresen

tar as características da unicidade e da universalidade. Ou seja, o documento oficial que é apresentado ao Congresso Nacional para exame e aprovação não é abrangente, pois não inclui a totalidade dos gastos orçamentários do Tesouro Nacional. Uma cifra relevante desses gastos vem sendo regularmente executada a nível do Orçamento Monetário, com aprovação exclusiva do Conselho Monetário Nacional⁽¹⁾.

Desse modo, para se calcular o déficit da execução orçamentária do Tesouro Nacional não basta subtrair do total da receita orçamentária o total da despesa orçamentária efetiva, segundo as estatísticas publicadas mensalmente pelo Banco Central; é necessário que se examine o Orçamento Monetário, de onde o déficit pode ser extraído diretamente ou indiretamente através da equação de restrição orçamentária do governo. Para tanto, é conveniente utilizar um modelo hipotético do Orçamento Monetário ou de um Balancete Consolidado das Autoridades Monetárias, o que será feito a seguir.

Orçamento Monetário Hipotético I	
-Fluxos ⁽²⁾ em Cr\$ bilhões em 1985-	
ATIVO : 80	PASSIVO : 80
$\Delta G = 20$	$\Delta R = 2$
$\Delta I = 10$	$\Delta T = 15$
$\Delta A = 50$	$\Delta B = 40$
	$\Delta P = 23$

Sendo:

ΔG = variação dos gastos do Tesouro Nacional junto às Autoridades Monetárias

ΔI = variação das reservas internacionais

ΔA = variação de outras aplicações das Autoridades Monetárias

ΔR = variação de recursos do Tesouro Nacional junto às Autoridades Monetárias

ΔT = variação da colocação líquida de títulos junto ao público

ΔB = variação da base monetária

ΔP = variação de outros recursos das Autoridades Monetárias.

(1) A partir do exercício de 1986, o grau de abrangência do Orçamento da União será consideravelmente ampliado, assunto que será tratado mais adiante.

(2) Os fluxos são obtidos pela diferença dos saldos entre dois períodos consecutivos. Assim, o fluxo de $G = \Delta G$ em 1985 = $G_{85} - G_{84}$.

Supondo-se que a contribuição do setor privado financeiro e não-financeiro para o financiamento do déficit se resume em ΔT , caberá à Autoridade Monetária o restante do financiamento. Segundo essas hipóteses, o déficit do Governo Federal pode ser calculado diretamente:

$$D = \Delta G - \Delta R \quad (3.1)$$

$$D = 20 - 2 = 18$$

ou indiretamente pelo lado do financiamento ⁽¹⁾:

$$D = \Delta B + \Delta T + (\Delta P - \Delta A) - \Delta I \quad (3.2)$$

$$D = 40 + 15 + (23 - 50) - 10 = 18$$

Pela expressão (3.1), conclui-se que o déficit do Governo Federal junto às Autoridades Monetárias é de Cr\$ 18 bilhões e pela expressão (3.2), pode-se dizer que esse déficit foi financiado pelas Autoridades Monetárias e pelo público.

Por considerar apenas os desembolsos efetivos (em oposição aos gastos contabilizados) no período considerado, D se refere ao déficit de caixa. Assim, a expressão acima reflete o impacto monetário da execução orçamentária do Governo Federal.

No contexto do Orçamento Monetário, ΔT representa o resultado da Conta da Dívida junto ao público. Isto é, a diferença entre as receitas obtidas com a colocação de ORTN e LTN e as despesas oriundas dos resgates do principal acrescido de correção monetária ou cambial, dos juros, descontos e demais encargos ⁽²⁾.

Em vista disso, ΔT pode ser considerado como uma receita ou uma despesa orçamentária e não como uma fonte de financiamento do déficit. Neste caso, D pode ser calculado diretamente:

$$D = \Delta G - \Delta R - \Delta T \quad (3.3)$$

$$D = 20 - 2 - 15 = 3$$

ou indiretamente:

$$D = \Delta B + (\Delta P - \Delta A) - \Delta I \quad (3.4)$$

$$D = 40 + (23 - 50) - 10 = 3$$

(1) Se a Autoridade Monetária tivesse sido consolidada com o Governo Federal, $(\Delta P - \Delta A)$ estaria em D, caso em que a expressão (3.2) se reduziria à (2.1). Aqui faz-se mister ressaltar que, apesar de não haver feito esta consolidação, não foram considerados como despesa do Governo Federal os encargos dos títulos federais na carteira das Autoridades Monetárias. Isso porque esses encargos, do mesmo modo que a compra de títulos, são financiados pela emissão de moeda.

(2) A Conta da Dívida tornou-se um orçamento autônomo após a Lei Complementar nº 12/1971, que dispensou a inclusão no Orçamento da União de dotações para cobrir até mesmo os juros e descontos. A partir de então, toda a dívida passou a ser rolada automaticamente, a exceção de uma pequena parcela de juros que continuou sendo paga com recursos fiscais.

A expressão (3.3) mostra que o déficit agora é de apenas Cr\$ 3 bilhões, financiados integralmente pelas Autoridades Monetárias.

O Projeto de Lei Orçamentária para 1986, atualmente em apreciação no Congresso Nacional, inclui ΔG , ΔR e ΔT ⁽²⁾. Por conseguinte, a componente fiscal do Orçamento Monetário será transferida ao Orçamento da União, ampliando, assim, seu grau de abrangência. Por sua vez, o Orçamento Monetário passará a ter a seguinte configuração:

<u>Orçamento Monetário Hipotético II</u>	
Fluxos em Cr\$ bilhões em 1986	
ATIVO: 130	PASSIVO: 130
$\Delta I = 20$	$\Delta B = 60$
$\Delta A = 100$	$\Delta P = 70$
$D = 10$	

Ademais, se a reforma financeira, que propõe a separação do Banco Central do Banco do Brasil, ficando apenas o primeiro com poderes de autoridade monetária, for de fato implementada a partir de janeiro de 1986, o Orçamento Monetário Hipotético II será ainda mais simplificado. Ou seja, os itens ΔA e ΔP serão consideravelmente reduzidos, visto conterem uma grande participação do Banco do Brasil.

Se, por um lado, essas reformas irão contribuir para tornar as transações entre o Tesouro Nacional e a Autoridade Monetária mais transparentes, por outro lado irão provocar, pelo menos no princípio, algumas dificuldades para interpretar os dados e elaborar séries históricas comparáveis⁽¹⁾.

(1) Essas dificuldades de interpretação já estão se manifestando. É o caso por exemplo, da "Carta do IBRE", Conjuntura Econômica, set/85, pp. 7/10, em que os autores cometem deslizes quando utilizam dados do Projeto de Lei Orçamentária para 1986. Por exemplo, no caso da conta trigo, mencionam o valor das compras (ΔG) como sendo o subsídio ao trigo, não considerando as vendas (ΔR).

(2) Porém, este ΔT inclui as operações junto ao público e junto às Autoridades Monetárias.

4. O Conceito de Déficit das Contas Nacionais Brasileiras

O Centro de Estudos Fiscais do IBRE da Fundação Getúlio Vargas é, oficialmente, o órgão encarregado da elaboração da Conta Consolidada do Governo, que se integra nas Contas Nacionais Brasileiras. Por conseguinte, a metodologia e os conceitos utilizados são aqueles prescritos pelas Nações Unidas em seu Sistema de Contas Nacionais⁽¹⁾.

Portanto, o Setor Público Brasileiro ou o Governo no conceito das Contas Nacionais é definido do seguinte modo⁽²⁾:

"O segmento Governo é constituído de toda a estrutura administrativa inserida nos orçamentos da administração direta da União, dos estados e dos municípios; de todos os tipos de entidades descentralizadas atuando em todas as esferas de Governo que, pelas suas funções e fontes de recursos, caracterizam-se como tipicamente governamentais, abrangendo autarquias, fundações, programas e fundos especiais; as operações com a dívida pública interna federal, geridas pelo Banco Central; as operações de natureza fiscal conduzidas, em nome do Tesouro Nacional, pelas autoridades monetárias. Trata-se da mesma definição adotada nas Contas Nacionais".

Observa-se que as Empresas Estatais produtivas não fazem parte do Governo; essas entidades estão incluídas no setor privado⁽³⁾.

A Conta Consolidada do Governo, inserida nas Contas Nacionais⁽⁴⁾, apresenta duas componentes: a Conta Corrente do Governo e a Conta de Capital do Governo ou Formação Bruta de Capital Fixo do Governo, de onde o déficit fiscal (D) pode ser extraído do seguinte modo:

(1) United Nations, "A System of National Accounts", N.Y., 1968.

(2) Margaret Hanson Costa, "A Política Fiscal na Economia Brasileira", em Conjuntura Econômica, fev/85, pp. 109/116.

(3) Alguns economistas brasileiros têm dado às Empresas Estatais produtivas tratamento idêntico ao do Governo. Com isso, o Setor Público e o déficit público no conceito utilizado por esses economistas ficam superdimensionados, distorcendo, portanto, a análise baseada em tais informações. É o caso, por exemplo, de Carlos Von Doellinger, "Implicações da Ação do Estado", em Conjuntura Econômica, out/82, pp. 99/105.

(4) Conjuntura Econômica, junho/84 e março/85 (Encartes).

$$\begin{aligned} \text{Receita Corrente}^{(1)} - \text{Despesa Corrente} &= \text{Poupança C. Corrente} \\ \text{Poupança C. Corrente} - \text{Conta de Capital} &= D \end{aligned}$$

ou

$$\text{Despesa Corrente} + \text{Conta de Capital} = G$$

$$\text{Receita Corrente} = R$$

$$D = G - R \quad (4.1)$$

Como G inclui os juros nominais da dívida pública interna federal, estadual e municipal, junto ao público e às Autoridades Monetárias, a definição de ΔT do item anterior já não se aplica aqui por duas razões. Primeiro, o ΔT , compatível com a Conta Consolidada do Governo, se refere à dívida junto ao público e na Carteira das Autoridades Monetárias. Segundo, ΔT é a diferença entre o total de colocação de títulos menos o resgate do principal corrigido. Consequentemente, a expressão (3.2) mesmo após ser ampliada para abranger todo o sistema financeiro não se aplica no presente caso, em que a Autoridade Monetária é definida como um agente financiador do Governo. Isto é, no presente caso, a Autoridade Monetária não é consolidada com o Governo⁽²⁾.

A Conta Consolidada do Governo, pelo rigor de seus conceitos, deveria ser o instrumento por excelência nas tomadas de decisão do Governo. Contudo, a demora na publicação das informações, a inexistência de estimativas trimestrais ou semestrais e a ausência de uma conta em separado para as Empresas Estatais produtivas têm impedido a sua maior utilização no planejamento de curto prazo.

5. O Conceito de Déficit do Acordo Brasil-FMI

Os programas do FMI prescritos para os países em desenvolvimento, que se encontram em desequilíbrio no balanço de pagamentos, têm incluído como recomendação básica a redução do déficit fiscal. Isso porque o desequilíbrio externo geralmente é:

-
- (1) Inclui receitas de capital, exclusive as oriundas de operações de crédito. Ver Centro de Estudos Fiscais/IBRE/FGV, "O Setor Público Brasileiro, 1947/1966".
- (2) Ver Margaret Hanson Costa, "Dimensão das Transações e do Déficit da União", em Conjuntura Econômica, nov/82, pp. 125/129.

causado por uma expansão monetária excessiva que, por sua, foi causada basicamente por déficits fiscais⁽¹⁾.

Devido à indisponibilidade de informações mais completas de receita e despesa para todo o Setor Público Brasileiro e para as Empresas Estatais, em princípios de 1983, época em que se elaborou a Primeira Carta de Intenções, as informações utilizadas para a determinação dos critérios de desempenho foram obtidas junto ao Sistema Financeiro, especialmente junto ao Banco Central.

Assim, o principal critério de desempenho, ou seja, o "Public Sector Borrowing Requirements" (PSBR) se baseou exclusivamente em estatísticas financeiras. Para tanto, o Setor Público foi dividido em cinco subsetores, além das Empresas Estatais produtivas. Os agentes financiadores internos foram classificados em quatro grupos: Autoridades Monetárias (A.M), Bancos Comerciais (BC), Sistema Não-Monetário (S.NM.) e Setor Privado (SP) não-financeiro, onde estão o público e as empresas privadas. Os agentes financeiros externos foram englobados em Financiamento Externo, conforme ilustrado a seguir.

CONCEITO DO PSBR

-Fluxos em Cr\$-

FINANCIAMENTO SETOR PÚBLICO	INTERNO				EXTERNO	TOTAL
	AM	BC	S.NM.	SP		
1. Governo Federal	a11	a12	a13	a14	a15	a16
2. Governos Est. e Munic.	a21	a22	a23	a24	a25	a26
3. Previdência Social	a31	a32	a33	a34	a35	a36
4. Agências Descentraliz.	a41	a42	a43	a44	a45	a46
5. Fundos e Programas	a51	a52	a53	a54	a55	a56
6. Empresas Estatais	a61	a62	a63	a64	a65	a66
7. TOTAL DO SETOR PÚBLICO	a71	a72	a73	a74	a75	PSBR

(1) Ver Vito Tanzi e Mario I. Blejer, "Fiscal Deficits and Balance of Payments Disequilibrium in IMF Adjustment Programs", IMF/Fiscal Affairs Department, June 14, 1983, DM/83

Pelo esquema acima, a necessidade de financiamento do Governo Federal num dado período é de a_{16} cruzeiros, sendo que a_{11} será financiado pelas Autoridades Monetárias; a_{12} , pelos Bancos Comerciais; a_{13} , pelo Sistema Não-Monetário; a_{14} , pelo público em geral e a_{15} pelos financiamentos externos.

O elemento a_{11} , por exemplo, corresponde à expressão (3.1), $D = \Delta G - \Delta R$ da seção 3. Os elementos a_{12} e a_{13} se referem ao balanceamento (ativo-passivo) das operações do Governo Federal junto aos Bancos Comerciais e ao Sistema Não-Monetário, respectivamente.

O elemento a_{14} no conceito do PSBR corresponde ao ΔT da expressão (3.3) acrescido da variação do saldo, entre dois períodos consecutivos, da dívida pública interna federal junto ao público (ΔS). Portanto, o elemento $a_{14} = \Delta S - \Delta T$, onde ΔS representa uma despesa e ΔT , uma receita.

Assim, o déficit do Governo Federal junto ao público e junto às Autoridades Monetárias é dado pela expressão:

$$D = \Delta G + \Delta S - \Delta R - \Delta T \quad (5.1)$$

Por ser a dívida pública indexada aos índices de correção monetária, seu saldo aumenta automaticamente com a inflação. Por outro lado, como a parte referente à correção monetária (isto é, a parte que corresponde ao rendimento nominal do título) só é paga pelo Governo no momento do resgate do título, o ΔS superestima o indicador PSBR, ao imputar no período t uma despesa que só será efetivada em $t + 1$. A mesma crítica se aplica aos demais empréstimos indexados à correção monetária ou cambial, em que o principal corrigido só é pago quando da amortização do empréstimo⁽¹⁾.

6. O Conceito de Déficit do IFS/FMI

O "International Financial Statistics" (IFS) do FMI contém estatísticas financeiras, dentre outras estatísticas, em bases mensais, trimestrais e anuais para os países membros. No caso específico do Brasil⁽²⁾, os dados são extraídos do Boletim

(1) Para sanar esse erro, foi criado um conceito de "PSBR operacional", retirando a correção monetária e cambial contabilizados do saldo da dívida e dos empréstimos.

(2) Ver IMF, "International Financial Statistics", August 1985, pp. 126/127.

Mensal do Banco Central⁽¹⁾ e se referem apenas à receita (R), despesa (G) e déficit (D) orçamentários do Tesouro Nacional, à colocação líquida de títulos junto ao público (ΔT) e às "outras operações" (OP).

Assim, o déficit (D) é calculado pela seguinte expressão:

$$D = G + OP - R - \Delta T \quad (6.1)$$

A variável ΔT é a mesma que aparece na expressão (3.2).

A conta "outras operações" contém basicamente "rendas de operações com títulos no Banco Central e no Banco do Brasil", rubrica que engloba duas categorias de rendimentos: uma referente aos rendimentos de ORTN e LTN em carteira das Autoridades Monetárias e outra referente aos rendimentos que o Banco Central obtém ao financiar o mercado de títulos federais.

Conseqüentemente o conceito de déficit do IFS está incompleto e deturpado. Está incompleto porque não considera em G os demais gastos do Tesouro Nacional junto às Autoridades Monetárias (o ΔG da expressão (3.1)). Está deturpado por incluir OP como despesa do Tesouro, uma conta que, além de ser uma "conta gráfica" no Orçamento Monetário, contém (a partir dos últimos três ou quatro anos) uma parcela que não pode ser classificada como despesa do Tesouro em hipótese alguma. Pelo contrário, esta parcela poderia ser uma receita do Tesouro se este fosse consolidado com a Autoridade Monetária, caso em que a outra parcela de OP seria cancelada.

7. Conclusões e Sugestões

Pela exposição acima, procurou-se mostrar, através de uma amostra de apenas alguns critérios, como os conceitos de déficit fiscal variam. Basta examinar ΔT para se ter uma idéia da diversidade de tratamento que esta variável tem recebido nos casos examinados.

(1) Ver Banco Central do Brasil "Boletim Mensal", maio/85, pp. 296/297.

No exemplo teórico da seção 2, o Governo Federal e a Autoridade Monetária foram consolidados num único setor. Portanto, quando a Autoridade Monetária compra títulos do Governo, há uma expansão da base monetária e o saldo de títulos junto ao público não se altera. Ademais, como os juros da dívida são classificados como despesa orçamentária, eles não fazem parte do saldo da dívida, estando, por isso, excluídos de ΔT . Em resumo, o ΔT da seção 2 expressa a colocação menos os resgates de títulos, exclusive juros.

O caso brasileiro da seção 3 diz respeito ao Governo Federal, cujo déficit é financiado pelas Autoridades Monetárias e pelo público. O ΔT se refere à Conta da Dívida exclusivamente junto ao público.

A seção 4 apresenta o critério das Contas Nacionais, em que os juros, descontos e comissões da dívida junto ao público e junto às Autoridades Monetárias estão incluídos na despesa corrente. Assim, a componente ΔT do financiamento se refere à colocação de títulos menos o resgate do principal.

Na seção 5, a dívida é definida através de duas componentes: ΔT e ΔS . A primeira se refere à Conta da Dívida junto ao público e ΔS , a variação do saldo da dívida também junto ao público exclusivamente. Neste caso, a carteira de ORTN e LTN do Banco Central e do Bando do Brasil é excluída.

Finalmente, na seção 6, ΔT e OP representam as operações da dívida. Como nas seções 3 e 5, ΔT é a Conta da Dívida junto ao público e OP engloba os juros dos títulos federais na carteira das Autoridades Monetárias e os rendimentos que o Banco Central obtém ao financiar o mercado de títulos federais.

Em vista dessa diversidade de tratamento conferido a ΔT , cujos resultados numéricos podem ser vistos pelo Quadro 7.1, bem como a outras variáveis que fazem parte da receita ou da despesa orçamentária federal, estadual e municipal, seria de grande relevância que se definisse adequadamente um conceito de déficit fiscal que se prestasse aos objetivos do planejamento de curto e longo prazo.

QUADRO 7-1
DÉFICIT FISCAL DO GOVERNO FEDERAL: DIVERSOS CRITÉRIOS

1984

CRITÉRIO	EXPRESSÃO DO DÉFICIT (D)	D. em Cr\$ bilhões	D. em % do PIB (b)
1. Seção 3	$D = \Delta G - \Delta R$ (3.3)	-677	-0,2
	$D = \Delta G - \Delta R - \Delta T$ (3.3)	-10 507	-2,7
2. Seção 4	$D = \Delta G + J - \Delta R$ (a)	20 789	5,4
3. Seção 5	$D = \Delta G + \Delta S - \Delta R - \Delta T$ (5.1)	30 159	7,8
4. Seção 6	$D = G + OP - R - \Delta T$ (6.1)	17 263	4,5

FONTE: Banco Central do Brasil/DEPEC, "Execução Financeira do Tesouro Nacional", jan/85; "Brasil: Programa Econômico", fev/85; FGV, "Contas Nacionais" em Conjuntura Econômica, março/85 (Encarte).

(a) : Equivalente à expressão (4.1), sendo J os juros nominais da dívida pública interna federal junto ao público e às Autoridades Monetárias.

(b) : PIB em 1984 = Cr\$ 386.967 bilhões.

Seria também de grande relevância que se elaborassem estimativas semestrais ou trimestrais de investimento, consumo, salários, encargos financeiros, para o Governo e para as Empresas Estatais produtivas.

No tocante ao emprego público, esforço especial deveria ser empreendido para se definir um conjunto de estatísticas, que pudessem ser obtidas regularmente, para orientar o Governo na programação de novas contratações, em função das aposentadorias e da política de expansão dos diversos serviços oferecidos pelo Governo.

Finalmente, seria conveniente que os países interessados juntassem esforços no sentido de definir e elaborar, sob a orientação da CEPAL um conjunto de estatísticas que fossem relevantes para o planejamento econômico e social e comparáveis internacionalmente.

13.11.85

•
•
•

•
•
•

•
•
•

